



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº **002/2017**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº **19610/2019** de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA NOS LOGRADOUROS, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS EM ANEXO, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA E CD. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **10 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA NOS LOGRADOUROS, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS EM ANEXO, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA E CD. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

0900.1320.339039 – 00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

(Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. Deverá ser apresentada declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

3.3. Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

3.3.1. As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

3.3.2. Quanto ao preço do produto ou serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) **Para serviços, apresentar também planilha apartada com composição de preços unitários;**
- c) Declaração de Inclusão de Impostos.

3.3.3. Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Dados Bancários;
- c) Declarações solicitadas neste Edital.

3.4. Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 8 – **Documentação de Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

3.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

3.5.1. Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;

3.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

4.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

4.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

4.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

4.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ABERTA À SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.

5.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

5.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;

5.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;

5.3.1. Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

5.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

5.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

5.6. Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;

5.6.1. Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;

5.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

5.7.1. Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;

5.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

5.8. Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;

5.8.1. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

5.8.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 5.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;

5.8.3. Ordenamento das empresas por preço;

5.8.4. Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

5.8.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;

5.8.6. Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;

5.8.7. Aclamação do licitante vencedor;

5.8.8. Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.

5.8.9. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

5.8.10. Adjudicação do objeto ao vencedor;

5.8.11. Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

5.8.12. Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.8.13. No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

a) Valor global do serviço, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

b.1) Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

b.2) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais:

c) Prazo mínimo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do cd, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

e) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

6.2. Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

- **Manutenção de vias em CBUQ**

a) Demolição de pavimento asfáltico com cortadora de piso

b) Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m

c) Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³

d) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (DMT = 15 km)

e) Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

- f) Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência
- g) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (DMT = 15 km)
- h) Pintura de ligação com emulsão rr-2c
- i) Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com cap 50/70 - aquisição posto usina
- j) Aplicação manual de CBUQ, em operação tapa buraco
- k) Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=15 km)
- l) Transporte horizontal com carrinho de mão, de 50 kg (unidade: kgxkm) (DMT=20 m).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Abertas as Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;
- 7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;
- 7.4. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;
- 7.5. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7. Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.2. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8. a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019**

7.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.10. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d)** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Documentos Complementares

- a) **Anexo I** – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- c) **Anexo III- Declaração de Visita**.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar:

- 8.4.1** Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade vinculada com o objeto;
- 8.4.2** Declaração ou atestado de Visita conforme descrito no item 8.0.
- 8.4.3** Atestado(s) de Responsabilidade Técnica em nome do responsável técnico da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços de manutenção em malha viária urbana, ou obras simulares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância, obtidos da planilha orçamentária, para comprovação nas Certidões de Acervo técnico- CAT's – de 50% dos quantitativos dos serviços de maior relevância, conforme relacionado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M ³	2.000,00
2.0	APLICAÇÃO MANUAL DE CBUQ, EM OPERAÇÃO TAPA BURACO	M ³	2.000,00
3.0	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M ²	20.000,00

- a) Definem-se como serviços similares: Serviços construtivamente afins aos de serviços de pavimentação em vias urbanas;
- b) Deverá constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

8.5.3. A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 671.337,97 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

8.6. Será Inabilitado o licitante

- a) que não atender às condições deste Edital;
- b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

8.7 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita no Artigo 11 do Decreto Municipal Nº 2355/2005 poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

9.2. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

9.3. Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

9.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes **no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas**; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

10.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;

10.6. Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. DO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES:

11.1. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) A Ordem de Serviço será emitida pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEINFRA, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e fará parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico dos locais antes e depois da realização dos serviços.

b) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

11.2.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2.2. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) As comprovações relativas ao INSS, FGTS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NF, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.2.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

11.2.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.2.7. Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. PRAZO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência contratual é fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O prazo para início de execução dos serviços licitados de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

12.3. O prazo para reajustamento do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de proposta, a teor da Lei nº- 10.192/2001.

12.4. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

12.5. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), e às Especificações Técnicas deste Projeto Básico no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, conforme serviços relacionados na Planilha Orçamentária.

b. Registrar este Contrato no CREA e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.

c. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

- d.** Elaborar o Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação às ordens parciais de serviço expedidas.
- e.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- f.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Trabalho;
- g.** Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- h.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- i.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra.
- k.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- m.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- n.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- o.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019**

- p. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- q. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- r. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- s. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- t. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 14.2.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 14.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 14.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.7.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 14.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico, Memorial Descritivo e seus anexos;
- 14.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.10.** A Ordem de Serviço será emitida pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEINFRA, instruindo a execução progressiva dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

14.11. A SEINFRA indica o engenheiro civil Tadeu Lyrio – Matrícula 69.956-4, para a fiscalização da obra objeto deste Projeto Básico e para fiscal do contrato o coordenador do Depto. de Infraestrutura, o engenheiro civil – Sidinaldo da Silva Bacelar - matrícula 79.415-7.

14.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Técnicas em anexo a este TR, planilhas orçamentárias e Normas Técnicas da ABNT, NR 18 e normas específicas da legislação em vigor.

15. DA VISITA

15.1. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Visita – Modelo Anexo III no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

15.2. É facultada aos licitantes a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, **até um dia útil antes** da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

15.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

15.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

15.5. A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços, deverá ser agendada com antecedência de 24 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. Endereço da SEINFRA: Rua Manoel Silvestre Leite, s/n, bairro Centro – Lauro de Freitas, Telefone da SEINFRA nº: (71) 3288 – 8784.

15.6. Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o “**Atestado de Visita**” para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

15.7. A visita será feita **por amostragem**, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Engenharia.

15.8. Caso os licitantes tenham pleno conhecimento dos locais deverão apresentar **a Declaração de Visita – Modelo Anexo III**, no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

16.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019**

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Nos casos de Microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;

17.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

17.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

17.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

17.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

17.7. O disposto nos itens 17.4, 17.5 e 17.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

18.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

18.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

18.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

18.6. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

18.7. Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

18.8. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

18.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

18.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

§1º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019**

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

19. DO FORO

19.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo III – Declaração de visita;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projetos - (Vide CD).

Lauro de Freitas/ Bahia, 27 de janeiro de 2020.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 002/2020**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DA OBRA/SERVIÇOS

A Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, _____ de _____ de 201 _____

Assinatura do Representante legal

(Nome completo)

(Identificação)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome completo)

CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ estabelecida à _____, bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 19610/2019** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA NOS LOGRADOUROS, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS EM ANEXO, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA E CD. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Processo Administrativo – Nº 19610/2019, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$_____ - (_____);
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 3.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

- 3.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 3.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 3.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico, Memorial Descritivo e seus anexos;
- 3.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10. A Ordem de Serviço será emitida pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEINFRA, instruindo a execução progressiva dos trabalhos.
- 3.11. A SEINFRA indica o engenheiro civil Tadeu Lyrio – Matrícula 69.956-4, para a fiscalização da obra objeto deste Projeto Básico e para fiscal do contrato o coordenador do Depto. de Infraestrutura, o engenheiro civil – Sidinaldo da Silva Bacelar - matrícula 79.415-7.
- 3.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Técnicas em anexo a este TR, planilhas orçamentárias e Normas Técnicas da ABNT, NR 18 e normas específicas da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, conforme serviços relacionados na Planilha Orçamentária.
- 5.2. Registrar este Contrato no CREA e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.
- 5.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.4. Elaborar o Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação às ordens parciais de serviço expedidas.
- 5.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

- 5.6.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Trabalho;
- 5.7.** Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 5.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra.
- 5.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 5.13.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.15.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 5.16.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 5.17.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.18.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.19.** A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- 5.20.** As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES:

5.1. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) A Ordem de Serviço será emitida pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEINFRA, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e fará parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico dos locais antes e depois da realização dos serviços.

b) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

5.2.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2.2. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. As comprovações relativas ao INSS, FGTS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NF, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.2.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.2.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.2.7. Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0900.1320.339039 - 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência contratual é fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo para início de execução dos serviços licitados de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

7.3. O prazo para reajustamento do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de proposta, a teor da Lei nº- 10.192/2001.

7.4. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

7.5. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), e às Especificações Técnicas deste Projeto Básico no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão reajustados em observância ao SINAPI, a partir de 12 (meses) meses da apresentação da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Processo Administrativo – Nº 19610/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O julgamento das propostas será realizado pela modalidade de PREGAO pelo critério de menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas).

10.2. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

10.3. O MUNICÍPIO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

10.4. Na hipótese da necessidade de correção será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

10.5. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo MUNICÍPIO sobre todos os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

11.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

11.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

11.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

11.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

11.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

11.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVAS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

- A necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da malha viária deve-se ao desgaste natural e aumento do trânsito de veículos em todo o município de Lauro de Freitas – Bahia;
- Considerando que a cidade encontra-se com muita dificuldade de trafegabilidade, devido ao período chuvoso que tem desgastado muito o pavimento.
- Continuamente se faz necessária uma recuperação dos pavimentos, seja devido ao aumento do fluxo de carros e, por conseguinte, de carga sobre esses pavimentos ou pelos danos causados pelo período chuvoso. O serviço de manutenção do pavimento tem como objetivo adequar a capacidade estrutural da rodovia às solicitações impostas pelo tráfego atuante, bem como melhorar a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e economia;
- A perda da qualidade de vida urbana tem que ser evitada e, um dos fatores que atingem a todos é a situação da pavimentação. A deterioração do pavimento implica em outros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade. A manutenção e/ou conservação contínua da malha viária e urbanização traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.
- A ausência de manutenção contínua e periódica causa sérias deficiências à mobilidade das pessoas e ao trânsito de veículos, haja vista que podem se formar buracos ao longo dos trechos pavimentados, comprometendo o deslocamento das pessoas que ali residem e por vezes ocasionando acidentes e prejuízos materiais, quando estes afetam a estrutura dos veículos;
- Uma manutenção preventiva adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos disponíveis na hora certa. Durante a vida útil de um bem durável, como é o caso de uma via urbana, é necessário executar manutenções periódicas para evitar que a deterioração ocorra de modo acelerado, causando maiores investimentos do Município.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

O objetivo deste Projeto Básico é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de Edital para contratação de empresa, através de processo licitatório, respalda na Lei nº 8666/1963 e suas alterações, no regime de execução empreitada por preço unitário.

2.1. Objeto:

Execução de serviços de manutenção da malha viária urbana nos logradouros, conforme relação de ruas em anexo, no município de Lauro de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

2.2. Descrição geral dos serviços e acessos a obra:

A descrição detalhada, quantitativos dos materiais, serviços e equipamentos objeto deste Projeto Básico constam da **Planilha de Orçamento de Serviços** – Município de Lauro de Freitas – e são anexos e partes integrantes destes Termos de Referência.

2.2.1. Discriminação geral dos serviços:

- **Manutenção de vias em CBUQ**

- a) Demolição de pavimento asfáltico com cortadora de piso
- b) Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m
- c) Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³
- d) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (DMT = 15 km)
- e) Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.
- f) Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência
- g) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (DMT = 15 km)
- h) Pintura de ligação com emulsão rr-2c
- i) Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com cap 50/70 - aquisição posto usina
- j) Aplicação manual de CBUQ, em operação tapa buraco
- k) Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=15 km)
- l) Transporte horizontal com carrinho de mão, de 50 kg (unidade: kgxkm) (DMT=20 m).

2.3. Especificações Técnicas: EM ANEXO.

3. DOS VALORES, PRAZOS E ENTREGA

3.1. Valor estimado é de R\$ 6.713.379,76 (Seis milhões setecentos e treze mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) utilizando os sistemas oficiais de preços de referência SINAPI jul/2019, desonerados, já incluído o **BDI máximo de 27,73%** para serviços e materiais, de acordo com orçamentos, conforme Anexo VI.A – Planilha de Orçamentaria.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA - 0900;

Ação: 1320;

Elemento de despesa: 339039

Fonte de recursos: 00.

A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada conforme determinado a seguir, de acordo com o estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

3.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

3.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

3.1.3. A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 671.337,97 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

3.2 O prazo de vigência contratual é fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O prazo para início de execução dos serviços licitados de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

3.4. O prazo para reajustamento do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de proposta, a teor da Lei nº- 10.192/2001.

3.5 O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

3.6 Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), e às Especificações Técnicas deste Projeto Básico no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.7. Do pagamento das Medições:

A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.7.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) A Ordem de Serviço será emitida pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEINFRA, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e fará parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico dos locais antes e depois da realização dos serviços.

b) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

3.7.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

3.7.3. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

a. As comprovações relativas ao INSS, FGTS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NF, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.7.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

3.7.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.7.8. Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4. Documentos a serem apresentados:

4.1. Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar:

4.2.1 Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade vinculada com o objeto;

4.2.2 Declaração ou atestado de Visita conforme descrito no item 8.0.

4.2.3. Atestado(s) de Responsabilidade Técnica em nome do responsável técnico da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

Conselho(s), que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços de manutenção em malha viária urbana, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância, obtidos da planilha orçamentária, para comprovação nas Certidões de Acervo técnico- CAT's – de 50% dos quantitativos dos serviços de maior relevância, conforme relacionado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M³	2.000,00
2.0	APLICAÇÃO MANUAL DE CBUQ, EM OPERAÇÃO TAPA BURACO	M³	2.000,00
3.0	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M²	20.000,00

- a) Definem-se como serviços similares: Serviços construtivamente afins aos de serviços de pavimentação em vias urbanas;
- b) Deverá constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

5. Deveres do Contratado

- 5.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, conforme serviços relacionados na Planilha Orçamentária.
- 5.2. Registrar este Contrato no CREA e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.
- 5.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.4. Elaborar o Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação às ordens parciais de serviço expedidas.
- 5.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 5.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

- 5.7.** Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 5.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra.
- 5.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 5.13.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.15.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 5.16.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 5.17.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.18.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.19.** A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- 5.20.** As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

6. Deveres da Contratante

A CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico, Memorial Descritivo e seus anexos;
- 6.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. A Ordem de Serviço será emitida pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEINFRA, instruindo a execução progressiva dos trabalhos.
- 6.11. A SEINFRA indica o engenheiro civil Tadeu Lyrio – Matrícula 69.956-4, para a fiscalização da obra objeto deste Projeto Básico e para fiscal do contrato o coordenador do Depto. de Infraestrutura, o engenheiro civil – Sidinaldo da Silva Bacelar - matrícula 79.415-7.
- 6.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Técnicas em anexo a este TR, planilhas orçamentárias e Normas Técnicas da ABNT, NR 18 e normas específicas da legislação em vigor.

7.0. Critérios de Aceitação do Objeto

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado pela modalidade de PREGÃO pelo critério de menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.2. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 7.3. O MUNICÍPIO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 7.4. Na hipótese da necessidade de correção será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 7.5. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo MUNICÍPIO sobre todos os serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

8.0. Visita ao local da obra:

8.1. As licitantes poderão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, **até 02 (dois) dias úteis antes** da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

8.1.1. Os licitantes poderão optar em apresentar a Declaração de Visita – Modelo Anexo II em substituição ao Atestado de Visita no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso não apresente nenhum deles.

8.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.4. A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços, deverá ser agendada com antecedência de 24 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Endereço da SEINFRA: Rua Manoel Silvestre Leite, s/n, bairro Centro – Lauro de Freitas, Telefone da SEINFRA nº: (71) 3288 – 8784.

8.5. Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o “**Atestado de Visita**” para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação. **Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Visita – Modelo Anexo II ou Atestado de Visita no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.**

8.6. A visita será feita por amostragem, de acordo com orientações da Secretaria de Infraestrutura.

9.0. Orçamento Estimado

Ver Planilha Orçamentária em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

Setor/Unidade requisitante:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Coordenação de Infraestrutura

RELAÇÃO DOS ANEXOS

Documentos integrantes: Impressos (uma via) e do CD-ROM contendo:

- ANEXO I:** Modelo Termo da Proposta;
- ANEXO II:** Modelo Declaração Visita Técnica ao Local das Obras/Serviços;
- ANEXO III:** Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, praticado pelo Município;
- ANEXO IV:** Planilha de Orçamento das Obras/Serviços com Preços;
- ANEXO V:** Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO VI:** Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços e Fornecimento de Materiais) - praticado pelo Município;
- ANEXO VII:** Arquivos Complementares (Especificações de serviço e detalhes Construtivos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições de preços e Cronograma físico-financeiro e mapa de município).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO I TERMO DA PROPOSTA

Cnpj:....
Endereço:....
Fone:..
E-mail :....

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BAHIA
Rua Manoel Silvestre Leite, s/n – Centro, Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas / Bahia.

NESTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º ____/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Contratação de Empresa Especializada Contratação de Empresa Especializada para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BAHIA** pelo valor global de R\$ _____, ____ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos e com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços detalhados, no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos e efetuiremos as garantias financeiras previstas no edital, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Empresa Licitante

CNPJ nº

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DA OBRA/SERVIÇOS

A Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 201 _____

Assinatura do Representante legal

(Nome completo)

(Identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS

OBJETO	Execução de serviços de manutenção da malha viária urbana nos logradouros, conforme relação de ruas citadas no Termo de Referência, no município de Lauro de Freitas/BA.
--------	--

Vigência a partir de 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98	0,00
B2	Feriados	3,97	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13º Salário	10,94	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,03	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,71	7,40
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,50	17,17
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12	4,66
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias Indenizadas	4,12	3,14
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,82
C5	Indenização Adicional	0,51	0,39
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,90	12,12
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81	2,88
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51	0,39
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,32	3,27
TOTAL(A+B+C+D)		87,52	49,36

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO IV

ITEM		CODIGO SINAPI / SICRO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 92.723,76
1.1	COMP - 01		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MESTRE DE OBRA)	MÊS	12,00	6049,46	R\$ 7.726,98	R\$ 92.723,76
2.0			REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS EM CBUQ					R\$ 6.620.656,00
2.1	COMP - 02		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CORTADORA DE PISO	M²	40.000,00	10,67	R\$ 13,63	R\$ 545.200,00
2.2	93358		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M³	2.000,00	57,79	R\$ 73,82	R\$ 147.640,00
2.3	72897		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	5.000,00	19,95	R\$ 25,48	R\$ 127.400,00
2.4	97914		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (dmt = 15 Km)	M³XKM	75.000,00	1,62	R\$ 2,07	R\$ 155.250,00
2.5	COMP - 05		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M²	72.000,00	1,63	R\$ 2,08	R\$ 149.760,00
2.6	COMP - 06		LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M³	800,00	157,65	R\$ 201,37	R\$ 161.096,00
2.7	97914		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (dmt = 15 Km)	M³XKM	25.000,00	1,62	R\$ 2,07	R\$ 51.750,00
2.8	72942		PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M²	80.000,00	1,69	R\$ 2,16	R\$ 172.800,00
2.9	COMP - 03		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	M³	4.000,00	780,00	R\$ 996,29	R\$ 3.985.160,00
2.10	COMP - 04		APLICAÇÃO MANUAL DE CBUQ, EM OPERAÇÃO TAPA BURACO	M³	4.000,00	164,47	R\$ 210,08	R\$ 840.320,00
2.11	95303		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (dmt=15 km)	M³XKM	115.000,00	1,03	R\$ 1,32	R\$ 151.800,00
2.12	100201		TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019 (dmt=20 m)	KGXKM³	192.000,00	0,54	R\$ 0,69	R\$ 132.480,00
TOTAL GERAL								R\$ 6.713.379,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO V

ITEM	SERVIÇOS	% DA OBRA	VALOR	100%		75%		50%		25%		0%		TOTAL DO ITEM (R\$)
				% ERS PARCIS	% ERS PARCIS	% ERS PARCIS	% ERS PARCIS	% ERS PARCIS	% ERS PARCIS	% ERS PARCIS	% ERS PARCIS			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MESTRE DE OBRA)	1,38%	R\$ 92.723,76	8,50%	7.881,52	8,50%	7.881,52	8,50%	7.881,52	8,50%	7.881,52	8,50%	7.881,52	R\$ 92.723,76
2.0	REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS EM BUQU													
2.1	DEMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CORTADORA DE PISO	8,12%	R\$ 545.200,00	8,50%	46.342,00	8,50%	46.342,00	8,50%	46.342,00	8,50%	46.342,00	8,50%	46.342,00	R\$ 545.200,00
2.2	ESVAZIAMENTO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR QUE 0,10 M A 1,30 M	2,20%	R\$ 147.640,00	8,50%	12.549,40	8,50%	12.549,40	8,50%	12.549,40	8,50%	12.549,40	8,50%	12.549,40	R\$ 147.640,00
2.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHO BASCULANTE 6 M3	1,98%	R\$ 127.400,00	8,50%	10.829,00	8,50%	10.829,00	8,50%	10.829,00	8,50%	10.829,00	8,50%	10.829,00	R\$ 127.400,00
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (Mm + 15 km)	2,31%	R\$ 155.250,00	8,50%	13.196,25	8,50%	13.196,25	8,50%	13.196,25	8,50%	13.196,25	8,50%	13.196,25	R\$ 155.250,00
2.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA DE PROTOBARRIOS	2,23%	R\$ 149.760,00	8,50%	12.729,60	8,50%	12.729,60	8,50%	12.729,60	8,50%	12.729,60	8,50%	12.729,60	R\$ 149.760,00
2.6	BRITA LANCAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M COM CAMADA DE 10 CM	2,40%	R\$ 161.086,00	8,50%	13.693,16	8,50%	13.693,16	8,50%	13.693,16	8,50%	13.693,16	8,50%	13.693,16	R\$ 161.086,00
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (Mm + 15 km)	0,77%	R\$ 51.750,00	8,50%	4.398,75	8,50%	4.398,75	8,50%	4.398,75	8,50%	4.398,75	8,50%	4.398,75	R\$ 51.750,00
2.8	PINTURA DE LEGAÇÃO COM EMULSÃO BR-20	2,57%	R\$ 172.800,00	8,50%	14.688,00	8,50%	14.688,00	8,50%	14.688,00	8,50%	14.688,00	8,50%	14.688,00	R\$ 172.800,00
2.9	CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CARGA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, AQUISIÇÃO DE FÓRMAS, EMPILHAÇÃO E SERVIÇOS)	59,38%	R\$ 3.985.160,00	8,50%	338.758,60	8,50%	338.758,60	8,50%	338.758,60	8,50%	338.758,60	8,50%	338.758,60	R\$ 3.985.160,00
2.10	APLICAÇÃO MANUAL DE CBUQ EM OPERAÇÃO DE PÁRA BARRIO	12,52%	R\$ 840.320,00	8,50%	71.427,20	8,50%	71.427,20	8,50%	71.427,20	8,50%	71.427,20	8,50%	71.427,20	R\$ 840.320,00
2.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 11 TON DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (Mm+15 km)	2,28%	R\$ 151.800,00	8,50%	12.903,00	8,50%	12.903,00	8,50%	12.903,00	8,50%	12.903,00	8,50%	12.903,00	R\$ 151.800,00
2.12	MÃO DE OBRA (UNIDADE: KG/M2) AF_002015 (0m+20 m)	1,97%	R\$ 132.480,00	8,50%	11.260,80	8,50%	11.260,80	8,50%	11.260,80	8,50%	11.260,80	8,50%	11.260,80	R\$ 132.480,00
TOTALS				100,00%	R\$ 6.713.379,76	8,50%	570.637,28	8,50%	570.637,28	8,50%	570.637,28	8,50%	570.637,28	R\$ 6.713.379,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
CRONOGRAMA FISCO FINANCEIRO

OBJETO: Execução de serviços de manutenção da malha viária urbana nos logradouros, conforme relação de ruas citadas no Projeto Básico, no município de Lauro de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA																																																					
OBJETO: Execução de serviços de manutenção da malha viária urbana nos logradouros, conforme relação de ruas citadas no Projeto Básico, no município de Lauro de Freitas/BA.																																																					
CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.) Conforme Acórdão 2622/2013 Construção de Rodovias e Ferrovias DETALHAMENTO DO B.D.I.																																																					
FAIXA DE ADMISSIBILIDADE CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 DO TCU																																																					
<table border="1"><thead><tr><th>ITENS</th><th>SIGLAS</th><th>VALORES</th><th>MÍNIMO</th><th>MÁXIMO</th></tr></thead><tbody><tr><td>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</td><td>AC</td><td>4,0100%</td><td>3,80%</td><td>4,67%</td></tr><tr><td>SEGURO E GARANTIAS</td><td>S+G</td><td>0,4000%</td><td>0,32%</td><td>0,74%</td></tr><tr><td>RISCOS</td><td>R</td><td>0,5600%</td><td>0,50%</td><td>0,97%</td></tr><tr><td>DESPESAS FINANCEIRAS</td><td>DF</td><td>1,1100%</td><td>1,02%</td><td>1,21%</td></tr><tr><td>LUCRO</td><td>L</td><td>6,9300%</td><td>6,64%</td><td>8,69%</td></tr><tr><td rowspan="4">TRIBUTOS</td><td>PIS</td><td>0,6500%</td><td rowspan="4">VARIÁVEL</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>COFINS</td><td>3,0000%</td></tr><tr><td>ISS</td><td>3,0000%</td></tr><tr><td>CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS)</td><td>4,5000%</td></tr><tr><td colspan="2">TIPO E OBRA: CONST. DE RODOVIAS E FERROVIAS - BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU QUE NÃO CONSIDEROU O TRIBUTO CPRB</td><td>21,5800%</td><td>19,60%</td><td>24,23%</td></tr><tr><td colspan="2">BDI RESULTANTE (Lei Federal nº13.161/2015)</td><td>27,7300%</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>			ITENS	SIGLAS	VALORES	MÍNIMO	MÁXIMO	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,0100%	3,80%	4,67%	SEGURO E GARANTIAS	S+G	0,4000%	0,32%	0,74%	RISCOS	R	0,5600%	0,50%	0,97%	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,1100%	1,02%	1,21%	LUCRO	L	6,9300%	6,64%	8,69%	TRIBUTOS	PIS	0,6500%	VARIÁVEL		COFINS	3,0000%	ISS	3,0000%	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS)	4,5000%	TIPO E OBRA: CONST. DE RODOVIAS E FERROVIAS - BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU QUE NÃO CONSIDEROU O TRIBUTO CPRB		21,5800%	19,60%	24,23%	BDI RESULTANTE (Lei Federal nº13.161/2015)		27,7300%		
ITENS	SIGLAS	VALORES	MÍNIMO	MÁXIMO																																																	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,0100%	3,80%	4,67%																																																	
SEGURO E GARANTIAS	S+G	0,4000%	0,32%	0,74%																																																	
RISCOS	R	0,5600%	0,50%	0,97%																																																	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,1100%	1,02%	1,21%																																																	
LUCRO	L	6,9300%	6,64%	8,69%																																																	
TRIBUTOS	PIS	0,6500%	VARIÁVEL																																																		
	COFINS	3,0000%																																																			
	ISS	3,0000%																																																			
	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS)	4,5000%																																																			
TIPO E OBRA: CONST. DE RODOVIAS E FERROVIAS - BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU QUE NÃO CONSIDEROU O TRIBUTO CPRB		21,5800%	19,60%	24,23%																																																	
BDI RESULTANTE (Lei Federal nº13.161/2015)		27,7300%																																																			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$																																																					
CÁLCULO DO ISS																																																					
ALÍQUOTA DE LAURO DE FREITAS	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL																																																			
5%	60%	3%																																																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19610/2019

ANEXO VII

PROJETOS COMPLEMENTARES

(Especificações técnicas; Lista de Ruas; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Composição de Preços unitários;
Cronograma físico-financeiro e mapa do município)

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)